



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 56, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Sr. Vanderlei Marcos Pulga Baioto.

Senhores(as) Vereadores(as).

Dentre as obrigações da Administração Pública Municipal está presente o dever de realizar atos em consonância com a Legislação Federal. A primazia consiste na facultada do ente público alterar atos incongruentes, passíveis de não satisfazerem o princípio da legalidade.

Diante desta premissa sendo constatado o labor equivocado, cabe a Administração Pública exercer seu poder-dever de alterar seus próprios atos, sem que isso importe em desrespeito ao princípio da segurança jurídica ou da confiança.

As leis 1.908 de 06 de fevereiro de 2018; 1.909, de 06 de fevereiro de 2018; 1.912 de 02 de março de 2018; 1.918 de 27 de março de 2018; 1.922 de 05 de abril de 2018; 1.927 de 24 de abril de 2018; 1.928 de 24 de abril de 2018; 1.929 de 24 de abril de 2018 apresentam disposições equivocadas e remetem a Leis cuja numeração foi retificada.

Tal fato é decorrente da numeração das leis não observar a sequência correta e gerando equivocadamente a supressão dos números 1900 a 1999, Após corrigido o equivoco se faz necessária a alteração dos artigos de Lei cujo teor remetem as leis alteradas.

Com a intenção de suprimir e retificar a lacuna legal encaminha-se Projeto de Lei para alterar os dispositivos mencionados.

Aos cumprimentos de estilo.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal


Tiago Sturm da Rocha
OAB/MT 22381-B
Assessor Jurídico - Portaria Nº 331/2018



PROJETO DE LEI Nº 51/2018

28 de setembro de 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 1908 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018; 1909, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018; 1912 DE 02 DE MARÇO DE 2018; 1918 DE 27 DE MARÇO DE 2018; 1922 DE 05 DE ABRIL DE 2018; 1927 DE 24 DE ABRIL DE 2018; 1928 DE 24 DE ABRIL DE 2018; 1929 DE 24 DE ABRIL DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º., da Lei 1908 de 06 de fevereiro de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA. (NR)

Art. 2º. O Art. 3º., da Lei 1909, de 06 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA. (NR)

Art. 3º. O Art. 3º., da Lei 1912, de 02 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA. (NR)

Art. 4º. O Art. 3º., da Lei 1918, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o



período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA. (NR)

Art. 5º. O Art. 3º., da Lei 1922, de 05 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA. (NR)

Art. 6º. O *caput* do Art. 1º., da Lei 1927, de 24 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O *caput* do art. 69 da Lei nº 1915/2018 passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)

(...)

Art. 7º. O *caput* do Art. 1º da Lei 1928, de 24 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º da Lei Municipal 1.904, de 21 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)

(...)

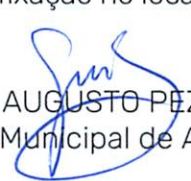
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

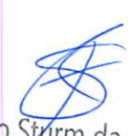
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 28 de setembro de 2018.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Tiago Sturm da Rocha
OAB/MT 22381-B
Assessor Jurídico - Portaria Nº 331/2018